PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1570, DE 04 DE MARÇO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de fevereiro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários municipais, efetivos, aposentados e nomeados em comissão, a partir de 01 de fevereiro de 1985, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes em 31 de janeiro de 1985.

Parágrafo Único - O aumento deste artigo vigorará, também, para todos os servidores contratados pelo regime da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, que exercem funções do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior e dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os servidores municipais contratados pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, não enquadrados no Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento para 1985, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE MARÇO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças